



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Educação:

2.1.1. No que se refere a aquisição de Materiais Didáticos - Educativo, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das escolas da Rede Pública de Ensino do Município De Viseu. Considerando que os quantitativos licitados distribuídos para atender as necessidades das Creches e Pré-Escola.

2.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar recursos pedagógicos adequados que contribuam para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais em sala de aula. Os materiais didáticos e educativos constituem instrumentos essenciais para a execução das práticas pedagógicas, auxiliando professores e alunos na construção do conhecimento e no alcance das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

2.1.3. Considerando que as propostas pedagógicas da Educação Infantil têm como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, faz-se necessária a aquisição de brinquedos educativos, materiais pedagógicos e materiais de expediente didático destinados ao atendimento das unidades de ensino que ofertam creche e pré-escola na Rede Municipal de Ensino. A disponibilização desses recursos constitui elemento fundamental para a promoção de experiências significativas de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças nos aspectos cognitivo, motor, social, emocional e cultural. Os brinquedos e materiais pedagógicos possibilitam a realização de atividades lúdicas e interativas que estimulam a criatividade, a autonomia, a imaginação, a socialização e a construção do conhecimento de forma adequada à faixa etária atendida. Além disso, a aquisição desses materiais visa assegurar condições adequadas para a implementação de práticas pedagógicas mediadoras e inclusivas, fortalecendo o trabalho docente e contribuindo para a criação de ambientes educativos acolhedores, estimulantes e propícios ao

desenvolvimento pleno das crianças. Quanto à aquisição de materiais de expediente pedagógico, está se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas para a realização das atividades pedagógicas, administrativas, formativas e de capacitação promovidas pelas instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Tais materiais são essenciais para a organização, o planejamento e a execução de encontros pedagógicos, formações continuadas, oficinas, seminários, reuniões técnicas e demais ações voltadas ao aprimoramento das práticas educacionais e ao desenvolvimento profissional dos servidores que atuam nessa etapa da educação básica.

2.1.4. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como eixos estruturantes as Interações e a Brincadeira (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI). De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as crianças possuem seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento que devem ser assegurados diariamente: ***conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.***

2.1.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para o fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades de Educação Infantil, garantindo melhores condições de ensino e aprendizagem e promovendo a qualidade da educação ofertada pelo Município. Nesse sentido, a aquisição pretendida configura-se como medida indispensável para garantir a eficiência das atividades formativas e administrativas, bem como para fortalecer a qualidade dos serviços educacionais ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, visando assegurar a execução contínua, eficiente e qualificada das atividades socioassistenciais, educativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelos programas, projetos, serviços e unidades vinculadas à política pública de assistência social. A presente demanda encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. A aquisição dos materiais didáticos é fundamental para a realização de oficinas, atividades pedagógicas, ações socioeducativas, campanhas, palestras, cursos, capacitações e demais iniciativas promovidas pelas unidades socioassistenciais do município. Tais atividades constituem importantes instrumentos para o desenvolvimento cognitivo, social e educacional dos usuários, contribuindo para a inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção da cidadania, em consonância com os objetivos da assistência social previstos nos arts. 2º e 23 da Lei nº 8.742/1993.

2.2.3. Ressalta-se que os materiais didáticos estão sujeitos ao consumo e desgaste natural decorrentes da utilização contínua nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, tornando necessária sua reposição periódica. Dessa forma, a presente contratação visa suprir as demandas dos diversos programas, serviços e unidades socioassistenciais, garantindo a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações ofertadas à população usuária da rede socioassistencial.

2.2.4. A necessidade da contratação está alinhada ao dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas para a execução das políticas públicas, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme disposto nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Viseu/PA desenvolve regularmente atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência e idosos inseridos na rede de proteção social. Nesse contexto, os materiais didáticos representam recursos essenciais para o desenvolvimento de ações educativas, lúdicas e socioassistenciais, contribuindo para a aprendizagem, o fortalecimento da convivência comunitária e o protagonismo dos usuários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

2.2.6. Destaca-se que itens como cadernos, livros, pincéis, materiais para desenho e pintura, jogos educativos, materiais pedagógicos, recursos para atividades lúdicas e de apoio às oficinas, bem como demais materiais didáticos correlatos, são indispensáveis para a execução das ações, projetos, programas e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS APEVI), CRAS Açaiteua, CRAS Curupaiti, CRAS KM 74, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, crianças e adolescentes, Programa Criança Feliz, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), SCFV Cidade Nova, Unidade de Acolhimento Ravyla Dagila de Sousa e demais unidades vinculadas à rede socioassistencial do município. A necessidade de aquisição e reposição desses materiais decorre da utilização contínua nas atividades socioeducativas, recreativas, pedagógicas e de fortalecimento de vínculos, sendo essencial para garantir a qualidade, a efetividade e a continuidade dos serviços ofertados aos usuários da Política de Assistência Social.

2.3. Para a inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, faz-se necessária a atualização do referido instrumento de planejamento, em razão da necessidade superveniente identificada pela Secretaria. Nesse sentido, o Decreto Municipal nº 005/2024, de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

fevereiro de 2024, em seu art. 11, prevê expressamente a possibilidade de alteração do PCA mediante justificativa e aprovação da autoridade competente:

Art. 11. O plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal da Transparência do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Viseu.

2.4. Para fins de processamento da atualização, compete ao Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual, receber e promover as providências necessárias à inclusão de novas demandas no instrumento de planejamento, em conformidade com o art. 5º, § 4º, do Decreto Municipal nº 006/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que dispõe:

Art. 5º. O Departamento de Planejamento Técnico e Contratação Anual terá por atribuição a concentração do recebimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal para promover o início dos processos de contratação com a formalização do Estudo Técnico Preliminar, bem como, cuidar da edição do Plano de Compras Anual que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

§4º. O advento da pretensão de novas contratações não previstas no Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhados com a maior brevidade possível a esta Divisão para promover sua atualização.

2.5. Assim, em observância à legislação aplicável, a presente contratação foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o item nº 76 (setenta e seis), possibilitando o regular prosseguimento da fase preparatória da contratação.

76	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Material de Consumo	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Didáticos Pedagógicos, para suprir as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA.	3.3.90.30.00	8 de julho de 2026	11 de setembro de 2026	R\$ 1.476.652,40	MÉDIA
----	---	---------------------	--	--------------	--------------------	------------------------	------------------	-------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, por meio de procedimento licitatório, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de garantir o desenvolvimento das atividades educacionais, recreativas, culturais, socioeducativas e de fortalecimento de vínculos desenvolvidas pelas respectivas unidades administrativas.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais diversos, tais como jogos educativos, materiais para artes, recursos pedagógicos, materiais de apoio ao processo de alfabetização, coordenação motora, desenvolvimento cognitivo, raciocínio lógico, atividades lúdicas, inclusão

escolar, educação infantil e demais recursos necessários às práticas pedagógicas e socioeducativas. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados quando exigido pela legislação aplicável e em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da contratação, evitando o armazenamento excessivo, reduzindo riscos de deterioração dos materiais e possibilitando melhor gerenciamento dos recursos públicos. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pelas Secretarias, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

3.4. A solução busca assegurar o atendimento contínuo das unidades escolares da rede municipal de ensino, creches, pré-escolas, programas educacionais e dos serviços socioassistenciais, incluindo CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionando recursos adequados para o desenvolvimento das atividades planejadas.

3.5. Além do fornecimento dos materiais, a solução contempla a garantia de qualidade dos produtos, substituição daqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações, bem como o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

3.6. Dessa forma, a contratação representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, pois assegura o abastecimento contínuo de materiais pedagógicos, promove maior eficiência na execução das políticas públicas de educação e assistência social, contribui para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, favorece o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e demais usuários dos serviços socioassistenciais, garantindo economicidade, eficiência, qualidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

TABELA 1 – QUANTIDADE CONSOLIDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

MATERIAIS DIDÁTICO-EDUCATIVO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SEMED	SEMAS	TOTAL	V. Médio Unitário	V. Total
1	ÁBACO ABERTO ARGOLAS MDF 20X10 – Ábaco educativo em MDF, com argolas coloridas para contagem e aprendizado matemático	UND	300	100	400	R\$ 50,45	R\$ 20.180,00
2	ALFABETO EM BRAILE – Material educativo com letras em Braile, composto por celas padrão medindo aproximadamente 7,5 mm x 4,5 mm, destinado ao desenvolvimento da leitura e percepção tátil.	UND	300	100	400	R\$ 98,51	R\$ 39.404,00
3	ALFABETO ILUSTRATIVO EM LIBRAS – Material educativo ilustrado com o alfabeto em Libras, medindo 0,90 x 1,20 m, destinado ao apoio da comunicação e aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais	UND	300	60	360	R\$ 103,07	R\$ 37.105,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4	ALFABETO MAGNÉTICO COM MURAL METÁLICO - Divertido contém: 26 cartas letras plastificadas com imã no verso (3,5 x 5,5 centímetros) 26 cartas figuras plastificadas com imã no verso (6,5 x 5,5 centímetros) 2 cartas beber água plastificadas com imã no verso (6,5 x 5,5 centímetros) 2 cartas título plastificadas com imã no verso 1 painel metálico cor laranja boreal (60 x 40 centímetros) 4 buchas e 4 parafusos.	UND	300	-	300	R\$ 201,64	R\$ 60.492,00
5	ALFABETO MÓVEL (DEGRAU) – Material pedagógico confeccionado em MDF, medindo 38 cm x 20 cm, utilizado para atividades de alfabetização e formação de palavras.	UND	300	60	360	R\$ 212,17	R\$ 76.381,20
6	ALFABETO MÓVEL COLORIDO – Material pedagógico em EVA, contendo 36 peças coloridas, destinado às atividades de alfabetização, reconhecimento de letras e formação de palavras.	UND	300	60	360	R\$ 46,38	R\$ 16.696,80
7	ALFABETO SILÁBICO COM 350 PEÇAS – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 350 peças medindo 4 x 4 cm, contendo letras e sílabas para atividades de alfabetização.	UND	300	60	360	R\$ 148,96	R\$ 53.625,60
8	ALFANUMÉRICO RECORTADO – Material pedagógico confeccionado em MDF, composto por 46 peças contendo alfabeto, vogais e numerais de 0 a 9, para atividades de alfabetização e matemática básica.	UND	300	60	360	R\$ 127,57	R\$ 45.925,20
9	APITO DE BRINQUEDO – Kit contendo 6 apitos confeccionados em plástico resistente, indicado para atividades recreativas, lúdicas e eventos educativos.	PCT	300	60	360	R\$ 17,06	R\$ 6.141,60
10	AVIÃO DE BRINQUEDO – Mini avião tipo jatinho confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	60	360	R\$ 18,40	R\$ 6.624,00
11	BALÕES - Balões confeccionados em material flexível, com aproximadamente 18 cm de diâmetro quando cheios, indicados para atividades recreativas e decoração de eventos.	PCT	-	100	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
12	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL (CONJUNTO DE PERCUSSÃO 10 INSTRUMENTOS) - Especificações: No kit contém 20 instrumentos Musicais sendo eles: - Reco-Reco - Platinela - Triângulo de 20cm - Black Black - Flauta Doce - Clave de Rumba - Chocalho de Plástico - Castanhola com cabo - Coco - Campanela - Pandeiro de 20cm - Pandeiro pastoril de 20 cm - Tambor de 20 cm - Surdinho Mor 20X16 cm - Surdinho Gigante 20X28 cm - Maraca - Caxixi - Ganzá pequeno simples - Cabulete – Ovinho.	KIT	300	-	300	R\$ 851,00	R\$ 255.300,00
13	BARALHO ALFABÉTICO – Jogo educativo composto por 110 cartas e 1 folheto de regras, destinado ao	UND	300	80	380	R\$ 18,67	R\$ 7.094,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	desenvolvimento da alfabetização e formação de palavras						
14	BARALHO DE NÚMEROS – Jogo educativo composto por 100 cartas numeradas de 1 a 100, destinado ao desenvolvimento do raciocínio lógico e das habilidades matemáticas.	UND	300	80	380	R\$ 32,45	R\$ 12.331,00
15	BBOLINHAS PARA PISCINA INFANTIL – Bolinhas coloridas confeccionadas em plástico resistente, com diâmetro de 76 mm, indicadas para piscinas de bolinhas e atividades recreativas infantis. Pacote com 100 unidades	PCT	300	30	330	R\$ 51,94	R\$ 17.140,20
16	BEBÊ DE BRINQUEDO – Boneco infantil confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 13 cm de altura, 8 cm de largura e 8 cm de comprimento	UND	300	180	480	R\$ 22,38	R\$ 10.742,40
17	BOLA GRANDE – Bola confeccionada em vinil resistente, medindo aproximadamente 40 cm de diâmetro, indicada para atividades recreativas e jogos lúdicos	UND	300	50	350	R\$ 22,27	R\$ 7.794,50
18	BOLA PEQUENA (MINI BOLA DE FUTEBOL Nº 2) – Bola confeccionada em material resistente, com aproximadamente 18 cm de diâmetro e 44 cm de circunferência, indicada para atividades recreativas e esportivas.	UND	300	180	480	R\$ 19,43	R\$ 9.326,40
19	BONECA COMUM GRANDE – Boneca confeccionada em plástico resistente, medindo aproximadamente 60 cm, indicada para atividades lúdicas e recreativas infantis.	UND	300	80	380	R\$ 73,33	R\$ 27.865,40
20	BONECAS E BONECOS DE PANO – Kit com 15 unidades sortidas, confeccionadas em tecido, medindo aproximadamente 30 cm, indicado para atividades lúdicas e faz de conta	KIT	300	80	380	R\$ 490,60	R\$ 186.428,00
21	BONECO GEOMÉTRICO - Dimensões da embalagem / peso Comprimento: 24 cm Largura: 5,5 cm Altura: 14 cm Peso: 0,590 kg Material: Madeira	UND	300	-	300	R\$ 110,95	R\$ 33.285,00
22	BONECOS QUE REPRESENTAM A DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL - bonecos etnias são bonecos educativos para ensinar as crianças a diversidade da sociedade e a diferença entre as raças em nosso país, também pode ser utilizado como objeto de decoração O kit contém: 01 japonesa 01 índio 01 menino 01 boneca mulata dimensões do boneco: 24 x 9 cm peso aprox.: 350grs	UND	300	-	300	R\$ 287,56	R\$ 86.268,00
23	BONECOS QUE REPRESENTAM ANIMAIS – Conjunto de miniaturas de animais da selva confeccionadas em PVC/plástico, com comprimento variando entre 3 e 6 cm, indicado para atividades lúdicas e educativas.	UND	300	130	430	R\$ 13,43	R\$ 5.774,90
24	CARRO DE BOMBEIRO – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 20 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	100	400	R\$ 45,96	R\$ 18.384,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

25	CARRO DE POLÍCIA – Brinquedo confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 15 x 10 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	100	400	R\$ 30,08	R\$ 12.032,00
26	CAVALINHO PULA PULA MUSICAL – Brinquedo tipo pula-pula confeccionado em borracha, com função musical, em cores variadas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	300	150	450	R\$ 63,40	R\$ 28.530,00
27	COLA PARA TECIDO – Cola para tecido embalagem de 500 g, indicada para artesanato, costura e fixação em tecidos em projetos manuais e criativos.	UND	-	50	50	R\$ 53,61	R\$ 2.680,50
28	CONE PARA TREINAMENTO RÍGIDO – Cone confeccionado em material plástico resistente, medindo aproximadamente 23 cm, indicado para atividades esportivas, recreativas e treinamentos.	UND	-	60	60	R\$ 6,89	R\$ 413,40
29	CONJUNTO DE COZINHA BRINQUEDO FAZ DE CONTA – Kit de brinquedo contendo utensílios de cozinha em miniatura, incluindo liquidificador, fogão cooktop, panela, frigideira, xícara e colheres, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	300	120	420	R\$ 90,42	R\$ 37.976,40
30	CORDA DE PULAR – Corda de pular tradicional, confeccionada em poliéster com cabos de madeira, medindo aproximadamente 4 m, indicada para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	-	30	30	R\$ 28,55	R\$ 856,50
31	DINHEIRO DE BRINQUEDO – Cartela contendo 50 unidades de cédulas e/ou moedas de brinquedo, indicada para atividades educativas, recreativas e de educação financeira	UND	300	180	480	R\$ 16,16	R\$ 7.756,80
32	DOMINÓ – jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	90	390	R\$ 7,76	R\$ 3.026,40
33	DOMINÓ EM LIBRAS - jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 43,33	R\$ 12.999,00
34	ESTEIRA (TAPETE) EDUCATIVO 1,20 X 0,90 m x 3 cm - Tapete educativo confeccionado em espuma	UND	-	80	80	R\$ 147,21	R\$ 11.776,80
35	FANTOCHE DE DEDO (VARIADOS) – Conjunto de fantoches de dedo confeccionados em tecido, com aproximadamente 8 cm, representando diferentes animais para atividades lúdicas e educativas.	UND	300	180	480	R\$ 93,63	R\$ 44.942,40
36	FANTOCHE DE MÃO (VARIADOS) – Fantoche confeccionado em tecido, com aproximadamente 20 cm, representando personagens variados para atividades lúdicas, recreativas e educativas.	UND	300	180	480	R\$ 165,55	R\$ 79.464,00
37	FITA DE CETIM – Fita decorativa, com 10 metros de comprimento e 38 mm de largura, disponível em cores variadas,	ROLO	-	100	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	indicada para atividades artesanais e decorativas.						
38	FOLHAGEM ARTIFICIAL COSTELA DE ADÃO – Kit com 5 unidades, cada uma com 12 ramos, confeccionadas em material sintético, indicadas para decoração e artesanato.	UND	-	180	180	R\$ 109,10	R\$ 19.638,00
39	FRUTAS E LEGUMES DE BRINQUEDO - Conteúdo do kit: - 10 frutas e legumes variados com sistema de corte (velcro); - 04 fatias de bolo com sistema de corte (velcro); - 01 kit de 04 velinhas; - 01 tábua para cortar; - 02 faquinhas; - 01 livro; - 06 frutinhas adicionais; - 01 cestinha rosa.	KIT	300	-	300	R\$ 83,51	R\$ 25.053,00
40	GANGORRA PLÁSTICA - Com dimensões de 84 cm de comprimento, 27 cm de largura e 42 cm de altura, é perfeito para crianças na faixa etária de 1 a 4 anos	UND	300	-	300	R\$ 117,48	R\$ 35.244,00
41	GLOBO DE BINGO – Globo para sorteio confeccionado em plástico resistente, acompanhado de 90 bolas numeradas, indicado para atividades recreativas e eventos.	UND	300	30	330	R\$ 30,66	R\$ 10.117,80
42	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA - Contém 24 peças de madeira. Temática: números. Orientação horizontal. Mede 20cm de largura x 26cm de comprimento.	UND	300	-	300	R\$ 27,96	R\$ 8.388,00
43	JOGO ASSOCIAÇÃO NUMÉRICA BRAILE	UND	300	-	300	R\$ 149,70	R\$ 44.910,00
44	JOGO DA MEMÓRIA (VARIADO) – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	300	180	480	R\$ 47,99	R\$ 23.035,20
45	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILE TESTANDO A SENSIBILIDADE – Jogo educativo confeccionado em papel-cartão, contendo 50 cartas medindo aproximadamente 8 x 6 cm, destinado ao desenvolvimento da memória e da associação de imagens.	UND	300	50	350	R\$ 67,63	R\$ 23.670,50
46	JOGO DE BOLICHE – Jogo infantil confeccionado em plástico resistente, contendo 10 pinos de 30 cm e 2 bolas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	300	180	480	R\$ 54,50	R\$ 26.160,00
47	JOGO DE CARTAS UNO – Jogo de cartas confeccionado em papel-cartão, indicado para atividades recreativas, contendo cartas coloridas de alta durabilidade.	UND	300	100	400	R\$ 26,24	R\$ 10.496,00
48	JOGO DE CORES – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo base medindo 30 x 21 x 6 cm, peças coloridas para montagem de sequências e 10 fichas de desafios medindo 9 x 5 cm	UND	300	180	480	R\$ 49,27	R\$ 23.649,60
49	JOGO DE DAMAS INFANTIL – Jogo de damas, confeccionado em madeira, com tabuleiro dobrável medindo 30 x 30 cm e 24 peças.	UND	300	100	400	R\$ 57,12	R\$ 22.848,00
50	JOGO DE DOMINÓ BRAILE - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm,	UND	300	-	300	R\$ 81,02	R\$ 24.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm						
51	JOGO DE DOMINÓ CORES - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 58,43	R\$ 17.529,00
52	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS E PALAVRAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 37,83	R\$ 11.349,00
53	JOGO DE DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 21,19	R\$ 6.357,00
54	JOGO DE DOMINÓ FRASES - Jogo composto por peças medindo aproximadamente 4 x 2 cm, acondicionado em estojo plástico com tampa medindo 16 x 5 x 2,5 cm	UND	300	-	300	R\$ 31,33	R\$ 9.399,00
55	JOGO DE ENCAIXE Conteúdo: 01 base com pinos + 16 peças coloridas com formas diversas (círculos, retângulos, triângulos e quadrados) Dimensões: 21,0 x 6,5 x 6,0 cm Material/Composição: Madeira MDF	UND	300	60	360	R\$ 20,59	R\$ 7.412,40
56	JOGO EDUCATIVO NÚMEROS – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças numéricas para atividades de alfabetização.	UND	300	-	300	R\$ 41,12	R\$ 12.336,00
57	JOGO EDUCATIVO PARES – MASCULINO E FEMININO– KIT COM 10 JOGOS CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 10 QUEBRA CABEÇA, COMPOSTO POR 07 PEÇAS CADA, IMPRESSÃO DIGITAL CORTADAS A LASER, ILUSTRAÇÕES: CASAL DE ANIMAIS DIVERSOS	CX	300	50	350	R\$ 277,53	R\$ 97.135,50
58	JOGO EDUCATIVO VOGAIS – Jogo pedagógico confeccionado em MDF, contendo 1 tabuleiro medindo 28 x 22 cm e 25 peças com vogais para atividades de alfabetização.	UND	300	150	450	R\$ 25,16	R\$ 11.322,00
59	JOGO FIGURAS GEOMÉTRICAS CONTEÚDO: 2 discos de jogos, 8 quadrados, 8 hexágonos, 8 círculos, 24 cartas, 1 campainha.	UND	300	-	300	R\$ 65,33	R\$ 19.599,00
60	JOGO PEGA VARETA – Jogo educativo contendo 21 palitos em tubo plástico, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.	UND	300	100	400	R\$ 7,87	R\$ 3.148,00
61	KIT BRINQUEDOS DE FAZ DE CONTA (FERRAMENTAS, SALÃO DE BELEZA, ETC) - 1 Secador de cabelo (de brinquedo) 1 Prancha/chapinha de cabelo 1 Espelho de mão 1 Paleta de maquiagem com espelho (imitação) 2 Pentes (modelos diferentes) 1 Escova de cabelo 1 Frasco de loção (de brinquedo) 1 Frasco de perfume (de brinquedo) 2 batons (de brinquedo)	UND	300	-	300	R\$ 52,94	R\$ 15.882,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

62	KIT DE EXPERIMENTOS SENSORIAIS (TEXTURAS E ODORES) Projetado para desenvolver habilidades: cognitiva, coordenação motora, raciocínio lógico, tato, tátil, visão, audição. Idade mínima recomendada: 3 anos. Fabricado em ansiedade, anti stress, feltro, madeira. Mede: 40cm largo, 3cm Longo e 40cm alto	UND	300	-	300	R\$ 117,00	R\$ 35.100,00
63	KIT FUNCIONAL (CONES) – Kit composto por cones de treinamento, medindo aproximadamente 18 cm, indicado para atividades esportivas, recreativas e exercícios de coordenação motora.	KIT	-	80	80	R\$ 80,13	R\$ 6.410,40
64	LÃ MOLLET – Novelo de lã com 100 g, indicada para trabalhos de crochê, tricô e atividades artesanais.	UND	-	100	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
65	LÁPIS DE COR MULTICOLOR 24 CORES - Estojo contendo 24 lápis de cor modelo 2B, indicado para desenho, pinturas e atividades pedagógicas.	CX	-	80	80	R\$ 9,40	R\$ 752,00
66	LIVRO POP UP 3D MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS KIT LIVROS INFANTIS DESENHOS QUE SALTAM PARA FORA DA PAGINA - CORES VIBRANTES, RESISTENTE, FÁCIL COMPREENSÃO EDUCATIVO APRENDA BRINCANDO SUPER DIVERTIDO -	UND	300	-	300	R\$ 76,25	R\$ 22.875,00
67	LOUSA DIGITAL LCD 12 POLEGADAS – Lousa digital infantil com tela LCD de 12 polegadas, indicada para escrita e desenho, acompanhada de caneta para uso pedagógico e recreativo	UND	300	60	360	R\$ 34,00	R\$ 12.240,00
68	LUPA INFANTIL DE PLÁSTICO RESISTENTE - Lupa de Mão 60mm – Kit Com 10 Lupas.	UND	300	-	300	R\$ 90,99	R\$ 27.297,00
69	MALETA MATEMÁTICA COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica MDF, confeccionada em madeira, contendo 10 jogos educativos para o desenvolvimento de habilidades matemáticas.	UND	300	10	310	R\$ 785,33	R\$ 243.452,30
70	MALETA PEDAGÓGICA DE ALFABETIZAÇÃO COM 10 JOGOS – Maleta pedagógica confeccionada em MDF, contendo 10 jogos educativos destinados ao desenvolvimento da alfabetização e do raciocínio lógico.	UND	300	150	450	R\$ 485,33	R\$ 218.398,50
71	MAMADEIRAS MÁGICAS – Kit contendo 2 mamadeiras de brinquedo, medindo aproximadamente 17 x 12 x 3 cm, indicado para atividades lúdicas de faz de conta.	UND	300	90	390	R\$ 14,31	R\$ 5.580,90
72	MIÇANGAS COLORIDAS – Miçangas confeccionadas em plástico, medindo aproximadamente 8 mm, em cores variadas, indicadas para trabalhos artesanais e atividades criativas.	PCT	-	80	80	R\$ 52,95	R\$ 4.236,00
73	MINI ROSAS ARTIFICIAIS DE CETIM – Kit com 144 unidades de flores decorativas confeccionadas em cetim, em cores variadas, indicadas para artesanato e decoração	UND	-	180	180	R\$ 28,44	R\$ 5.119,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

74	MOSQUITINHO ARTIFICIAL (GIPSOFILO) – Flor artificial branca tipo gipsofila, medindo aproximadamente 35 cm, indicada para decoração e artesanato.	UND	-	180	180	R\$ 43,54	R\$ 7.837,20
75	MOTO DE BRINQUEDO – confeccionado em material resistente, medindo aproximadamente 25 cm, indicado para atividades recreativas e lúdicas.	UND	300	180	480	R\$ 16,97	R\$ 8.145,60
76	PANO DE PRATO EM ROLO – Rolo com 25 metros, tipo pé de galinha, confeccionado em 100% algodão, indicado para uso doméstico e limpeza.	ROLO	-	10	10	R\$ 366,67	R\$ 3.666,70
77	PAPEL CREPOM COLORIDO – Papel crepom em cores variadas, com largura de 48 cm, indicado para trabalhos escolares, artesanato e decoração.	UND	-	100	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
78	PINCEL PARA PINTURA ARTESANAL – Kit com 12 unidades, tamanho nº 10, indicado para atividades de pintura e trabalhos artesanais.	UND	-	50	50	R\$ 21,71	R\$ 1.085,50
79	Quadro branco medindo aproximadamente 80X60 cm	UND	-	15	15	R\$ 57,33	R\$ 859,95
80	QUEBRA-CABEÇA ANIMAL INFANTIL – Conjunto contendo 6 quebra-cabeças em madeira, cada um com 4 peças, indicado para atividades lúdicas e desenvolvimento cognitivo infantil.	UND	300	100	400	R\$ 45,73	R\$ 18.292,00
81	RELÓGIO PEDAGÓGICO – Material educativo composto por 1 tabuleiro com 30 cm de diâmetro e 12 peças coloridas, destinado ao aprendizado das horas e noções de tempo.	UND	300	180	480	R\$ 26,75	R\$ 12.840,00
82	REVISTA EM QUADRINHOS – Kit contendo 10 gibis da Turma da Mônica (ou similar), sem repetição, indicado para leitura infantil e incentivo à alfabetização.	UND	300	100	400	R\$ 128,03	R\$ 51.212,00
83	TANGRAM COLORIDO EM MADEIRA - jogo educativo confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 20 x 18 cm, composto por peças coloridas para formação de figuras geométricas e desenvolvimento do raciocínio lógico.	UND	-	80	80	R\$ 69,36	R\$ 5.548,80
84	TAPETE INFANTIL (TATAME AMARELINHA) – Tapete educativo em EVA, composto por 12 peças com espessura de 5 mm, indicado para atividades recreativas e pedagógicas.	UND	300	100	400	R\$ 138,50	R\$ 55.400,00
85	TEATRO DE FANTOCHES EM MADEIRA DESMONTÁVEL - Com 99x65cm, ele tem o tamanho ideal para se encaixar em qualquer espaço da casa, transformando a sala de estar em um verdadeiro teatro.	UND	300	-	300	R\$ 539,66	R\$ 161.898,00
86	TECIDO ESTAMPADO CHITÃO – Tecido estampado tipo chitão, medindo 8 metros, indicado para trabalhos artesanais, decoração e atividades pedagógicas.	MT	-	50	50	R\$ 94,53	R\$ 4.726,50
87	TECIDO FLORIDO – Tecido estampado floral, com 8 metros de comprimento, em cores e padrões variados, indicado para artesanato, decoração e atividades pedagógicas.	MT	-	50	50	R\$ 47,23	R\$ 2.361,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

88	TINTA GUACHE – Tinta guache escolar atóxica, contendo 6 cores em frascos de 15 ml, indicada para atividades de pintura e trabalhos pedagógicos.	CX	-	80	80	R\$ 11,18	R\$ 894,40
89	TRICICLO DE CORES SORTIDAS - Veículo a pedais, modelo carro/caminhonete, confeccionado em material resistente, em cores sortidas, indicado para atividades recreativas e desenvolvimento motor infantil.	UND	300	150	450	R\$ 177,85	R\$ 80.032,50
90	VIOLÃO DE BRINQUEDO – Violão confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 37 x 13 x 2 cm, com peso de 300 g, indicado para atividades lúdicas e recreativas	UND	300	180	480	R\$ 37,96	R\$ 18.220,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO							R\$ 2.810.196,95

3.8. O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.810.196,95 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os materiais didáticos e pedagógicos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, de boa qualidade e em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, e demais legislações pertinentes à fabricação, comercialização e segurança dos materiais.

4.3. Os materiais deverão possuir resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade, garantindo segurança aos usuários, especialmente crianças e adolescentes.

4.4. Os brinquedos, jogos educativos e demais materiais destinados ao público infantil deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando exigida pela legislação vigente.

4.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante toda a vigência da contratação.

4.6. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, dentro dos limites do Município, conforme cronograma e solicitações da Administração.

4.7. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas e socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.8. Os materiais entregues com defeitos, danificados, fora das especificações, com qualidade inferior ou em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo previsto contratualmente.

4.9. A contratada será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades constatadas durante o recebimento ou utilização.

4.10. Todas as despesas com embalagem, carregamento, transporte, descarregamento, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

4.11 Sempre que possível, deverão ser fornecidos materiais produzidos com matérias-primas de origem sustentável, recicláveis ou recicladas, livres de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4.12. O recebimento ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da quantidade, qualidade e conformidade com as especificações contratuais.

4.13. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Recomenda-se a adoção do critério de menor preço por item, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e aquisição dos materiais com melhor relação custo-benefício.

4.15. Considerando a diversidade dos materiais didáticos e pedagógicos, a contratação deverá ser realizada por itens, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, ampliando a competitividade, favorecendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e proporcionando maior eficiência econômica.

4.16. A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

4.16.1. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.16.2. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.16.3. Habilitação técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.16.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.16.5. Econômico-financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.17. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, terá o prazo de contrato de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja previamente solicitado e justificado pela Secretaria demandante.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
- 6.1.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns entre a Secretaria/Fundo Municipal de Educação e Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, com a possibilidade de prorrogação de contrato desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

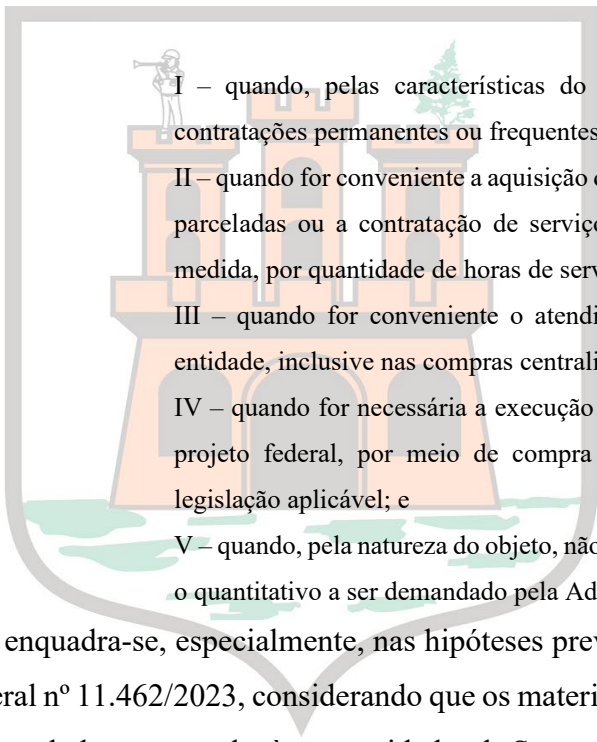
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, sob o modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será processado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas futuras, eventuais e parceladas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições da legislação vigente.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais didáticos e pedagógicos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias Municipais. O consumo desses materiais ocorre de maneira contínua e variável ao longo do exercício,

em razão das atividades desenvolvidas nas unidades escolares, creches, programas educacionais, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais ações socioassistenciais. O SRP proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos gastos públicos, economia de escala, redução da necessidade de realização de sucessivos procedimentos licitatórios, otimização do planejamento das contratações e maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos.

8.3. Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração considerar pertinente, especialmente nas seguintes hipóteses:

- 
- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou por tarefas;
 - III – quando for conveniente o atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas;
 - IV – quando for necessária a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão, conforme legislação aplicável; e
 - V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.4. A presente contratação enquadra-se, especialmente, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III e V do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, considerando que os materiais didáticos e pedagógicos serão adquiridos de forma parcelada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atividades de ensino, aprendizagem, desenvolvimento infantil, inclusão educacional, recreação, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e demais ações pedagógicas e socioassistenciais. Em razão da variação das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo efetivamente necessário, tornando o Sistema de Registro de Preços o mecanismo mais eficiente, econômico e adequado para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

9.2. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e competitivo.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos, base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.3. Diante disso, o Departamento de Planejamento Técnico e de Contratações Anual, no âmbito de suas atribuições, solicitou ao Departamento de Pesquisa de Preços a realização de pesquisa de mercado referente aos itens constantes presentes no Estudo Técnico Preliminar – ETP anexo, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento visa subsidiar a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. O Departamento de Pesquisa de Preços realizou de pesquisa de mercado referente aos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como base as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Tal procedimento subsidia a adequada composição da estimativa de valor da contratação, assegurando a apuração de valores médios de mercado, com o objetivo de validar os preços estimados e garantir a compatibilidade da contratação com os parâmetros praticados, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A metodologia empregada visa assegurar a obtenção de valores referenciais condizentes com a realidade do mercado, promovendo maior economicidade, eficiência e segurança na definição do orçamento estimado da contratação.

9.5. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, chegou-se a um valor global estimado da contratação é de R\$ 2.810.196,95 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

9.6. As pesquisas e os documentos que fundamentam a composição do orçamento estimado encontram-se devidamente anexados aos autos do processo administrativo, garantindo a transparência, a rastreabilidade dos dados utilizados e a adequada instrução processual, em conformidade com os princípios da eficiência, da motivação e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

10.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, determinando que os itens ou lotes de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00

(oitenta mil reais) sejam destinados exclusivamente à participação dessas empresas, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento da medida.

10.2. A observância desse tratamento favorecido constitui dever da Administração Pública, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Considera-se, ainda, a Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, que orienta os gestores municipais quanto à observância das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 nos processos licitatórios, especialmente no que se refere às licitações exclusivas, à reserva de cotas e aos demais mecanismos destinados à ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Após a análise dos quantitativos e dos valores estimados dos itens que compõem a presente contratação de materiais didáticos e pedagógicos, verificou-se que aqueles cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão ser destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que mantidas as condições de competitividade e observadas as demais disposições legais aplicáveis.

10.5. A adoção do tratamento favorecido previsto na legislação não compromete a competitividade do certame, considerando a existência potencial de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a fornecer os materiais didáticos e pedagógicos objeto da contratação, contribuindo para o fortalecimento da economia local e regional e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.6. A licitação observará os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente aqueles constantes do art. 48, conforme a natureza e o valor estimado dos itens licitados, assegurando a regularidade do procedimento, a ampliação da competitividade e o cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

10.7. Também será observada a Lei Municipal nº 632/2026, do Município de Viseu/PA, especialmente o disposto em seus arts. 10 e 11, que asseguram tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e a Resolução nº 16.526/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA. A norma municipal estabelece, ainda, os conceitos de empresa local e empresa regional, conferindo prioridade, quando cabível, aos

fornecedores sediados no Município de Viseu/PA e na respectiva região geográfica definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.8. A efetiva adoção da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte dependerá da realização prévia de pesquisa de mercado que demonstre a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, bem como a viabilidade da medida, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.9. Nos casos em que o valor estimado do item ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e se tratar de bem de natureza divisível, poderá ser aplicada reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que demonstrada, mediante análise técnica e mercadológica, a vantajosidade da medida e sua compatibilidade com os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade.

10.10. Nesse contexto, a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento favorecido e diferenciado estabelecido pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 632/2026, que disciplina a matéria no âmbito do Município de Viseu/PA.

10.11. Ademais, considerando a natureza divisível do objeto e visando ampliar a participação e assegurar o tratamento diferenciado às ME e EPP, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Municipal nº 632/2026.

12. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA E ADITAMENTO CONTRATUAL

12.1. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se prevista nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo a prorrogação de sua vigência regulamentada pelo art. 84, que estabelece:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.2. A comprovação da vantajosidade deverá ser precedida de pesquisa de mercado atualizada, destinada a verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado à época da prorrogação, bem como a conveniência administrativa da manutenção da ata. A existência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

de saldo remanescente ou de demanda futura, por si só, não constitui fundamento suficiente para a prorrogação.

12.3. A formalização da prorrogação deverá ocorrer antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante processo administrativo devidamente instruído, contendo, no mínimo, justificativa da autoridade competente, pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços registrados, manifestação da unidade demandante quanto à necessidade de manutenção da ata e comprovação da permanência das condições de habilitação do fornecedor registrado, quando exigível.

12.4. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica, interesse público devidamente demonstrado e observância dos requisitos legais.

12.5. As alterações quantitativas observarão o disposto no art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover acréscimos ou supressões necessários ao atendimento do interesse público, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições originalmente pactuadas.

12.5.1. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinadas pela Administração, observados os limites legais, desde que as alterações não descaracterizem o objeto originalmente contratado.

12.5.2. As alterações qualitativas somente serão admitidas quando indispensáveis ao atendimento do interesse público, devidamente justificadas no processo administrativo e compatíveis com o objeto inicialmente contratado.

12.5.3. Caso as necessidades da Administração ultrapassem os limites quantitativos previstos na legislação ou impliquem alteração substancial do objeto contratado, deverá ser instaurado novo procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12.6. O reajuste dos preços será concedido para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante aplicação do índice de atualização previsto no edital e no contrato, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme disposto nos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. O reajuste será calculado com base no índice oficial previamente estabelecido no instrumento convocatório, incidindo a partir da data-base definida no contrato, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.7. O apostilamento poderá ser utilizado para registrar alterações que não impliquem modificação das obrigações essenciais das partes, especialmente aquelas relativas à atualização decorrente de

reajuste contratual, alterações de dotações orçamentárias, compensações financeiras e demais hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. A formalização do reajuste de preços poderá ocorrer mediante apostila, por decorrer de cláusula previamente estabelecida no contrato, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que observados os requisitos legais e contratuais.

12.8. Todas as alterações contratuais deverão ser previamente justificadas, instruídas no respectivo processo administrativo e formalizadas antes de sua execução, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Viseu/PA para o exercício financeiro de 2026, observadas as respectivas classificações orçamentárias e a disponibilidade financeira necessária à execução da contratação.

13.2. Compete ao Setor de Contabilidade proceder à análise da adequação orçamentária e financeira da contratação, verificando a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com as despesas previstas, bem como a disponibilidade de crédito orçamentário para suportar as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

13.3. Em razão de a contratação ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ou da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação vigente.

14. FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. Os materiais didáticos e pedagógicos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos produtos fornecidos e a qualidade dos materiais entregues.

14.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado em caráter provisório, para verificação da quantidade e da conformidade dos materiais com as especificações contratuais, e, posteriormente, em caráter definitivo, após a confirmação do atendimento integral das exigências previstas no Termo de Referência.

14.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais didáticos e pedagógicos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, com as condições estabelecidas no contrato ou que apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação, qualidade inferior ou qualquer outra inconformidade, cabendo à contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais didáticos e pedagógicos fornecidos, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades eventualmente constatados durante o prazo de garantia ou na forma prevista na legislação aplicável.

14.6. A contratada deverá prestar todas as informações e o suporte necessários à fiscalização da execução contratual, permitindo o acompanhamento das entregas e adotando, de imediato, as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas pela Administração.

14.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de modo a assegurar o abastecimento contínuo das unidades escolares, creches, programas educacionais, CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais unidades atendidas pela Administração, evitando interrupções nas atividades pedagógicas e socioassistenciais.

Viseu/PA, em 22 de julho de 2026

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025